

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 232, de 27 de dezembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos 3400-I, 3400-II, 3400-III e 3400-IV de balança eletrônica digital, contadora de peças, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Galeno de Castro, 730 - Jurubatuba CEP: 04696-916 - Santo Amaro - SP

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, contadora de peças, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inox), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador.

1.3 Marca: TOLEDO

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
3400-I	2,5	0,5	12,5	330x195
3400-II	5	1	25	330x195
3400-III	10	2	50	330x195
3400-IV	15	5	125	330x195

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo fluorescente, com dígitos de sete segmentos, que fornecem as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Peso Médio por Peça: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos.

1.5.3 Número de Peças: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da desativação dos dígitos do visor da massa medida.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização do alívio no dispositivo receptor de carga com sinal negativo.

1.5.6 Ab: Quando visualizada, significa que a amostra do número de peças é inferior ao peso mínimo para o cálculo do peso médio por peça.

1.5.7 Ac: Quando visualizada, significa que o número de peças indicadas é superior a capacidade máxima de leitura.

1.5.8 Legendas TARA, ESTAB, FUNÇÃO, PMP, REDE e AMOSTRA, indicadas por segmento luminoso “seta” significando, respectivamente, quando iluminada:

a) que o dispositivo de tara está em operação e que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;

b) que a indicação é estável;

c) sem função;

d) que a balança encontra-se em condição de receber, via teclado, o valor do peso médio por peça;

e) sem função; e

f) que a balança encontra-se em condição de receber, via teclado, o valor da amostra com até três dígitos.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

a) 0 a 9 - para digitar o valor do peso médio por peça e da amostra do número de peças;

b)  - para digitar peso médio por peça conhecido;

c)  - para digitar o número da amostra do número de peças;

d)  - sem função;

e)  - sem função;

f)  - para acionar o dispositivo de tara até 1,9995kg, para o modelo 3400-I; e até a carga máxima, para os demais modelos;

g)  - para confirmar o valor do peso médio por peça e/ou da amostra;

h)  - para ligar e desligar a balança;

i)  - para limpar dados digitados erroneamente;

j)  - para acionar o dispositivo de retorno a zero limitado em 4% da respectiva carga máxima;

e

l)  - para acionar o dispositivo impressor, opcional.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático e semi-automático.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002988/94.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A entrada em função das legendas FUNÇÃO e REDE, bem como das teclas F1 e F2, está condicionado a prévia autorização do INMETRO.

3.2 Os modelos constantes da presente Portaria terão uso interdito para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão; e
- i) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

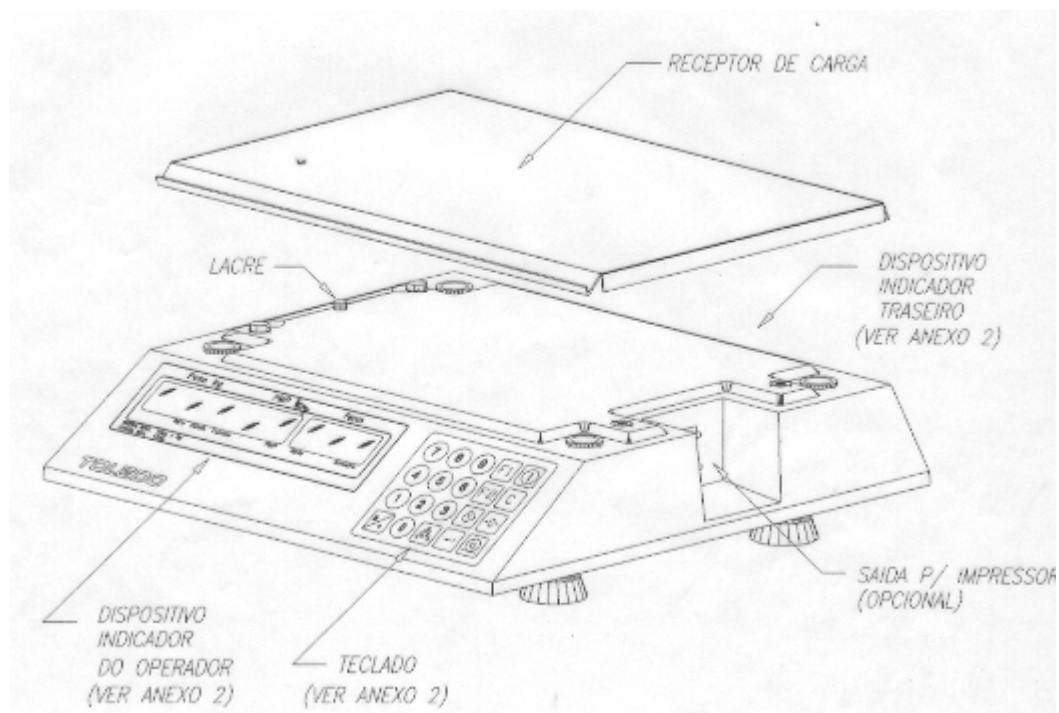
6.1 Vista externa e plano de selagem das balanças modelos 3400-I, 3400-II, 3400-III e 3400-IV.

6.2 Vistas frontal, teclado e trazeiro das balanças modelos 3400-I, 3400-II, 3400-III e 3400-IV.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232 DE 27 DE dezembro DE 1995



FABRICANTE:

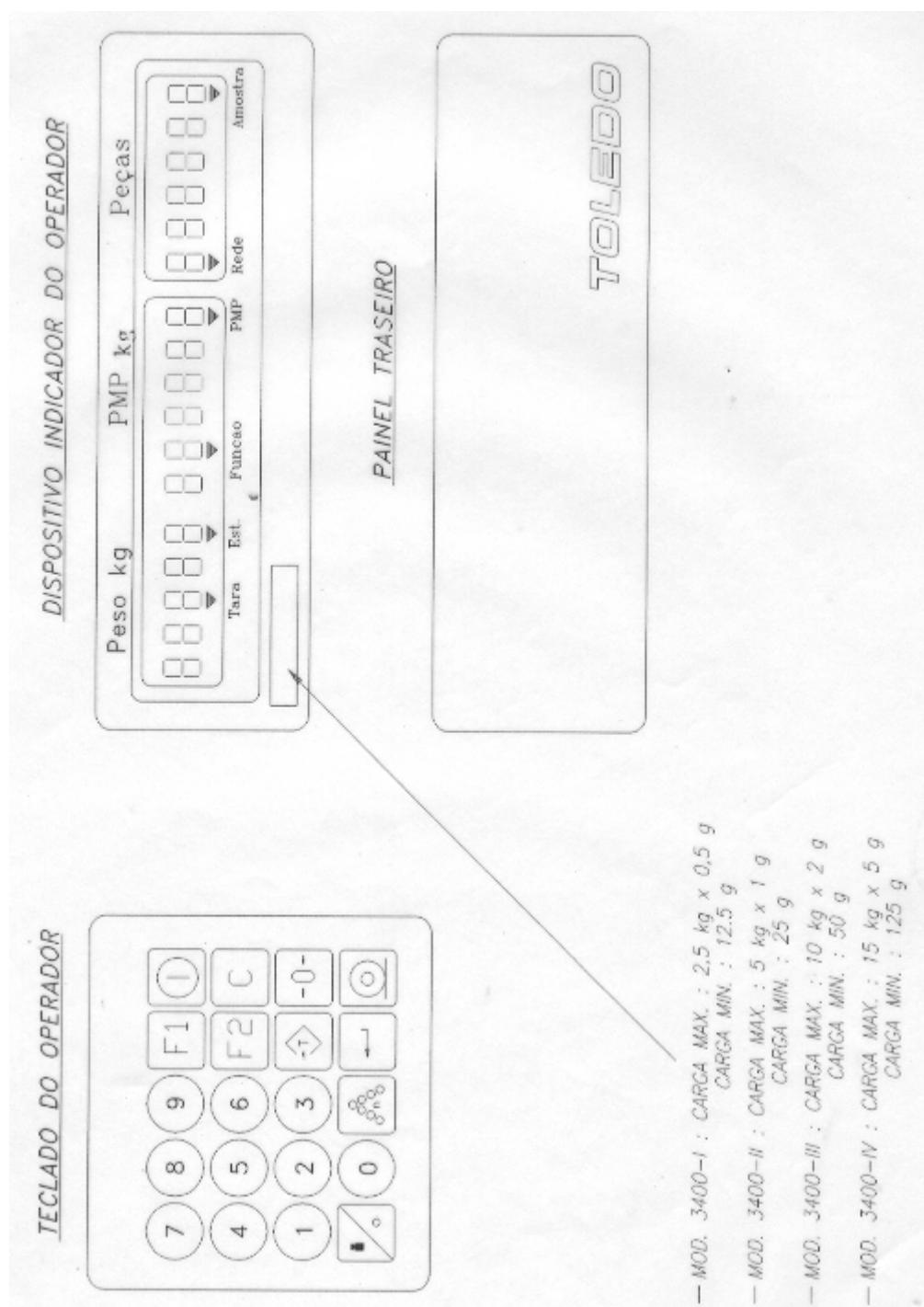
TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA EXTERNA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELOS 3400-I, 3400-II, 3400-III E 3400-IV

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 232 DE 27 DE dezembro DE 1995

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	ESCALA:
	VISTA FRONTAL, TECLADO E TRASEIRO DAS BALANÇAS MODELOS 3400-I, 3400-II, 3400-III E 3400-IV	S/E ANEXO: 02